



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2024

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Município de Ivoti autorizado a adquirir o imóvel situado na Rua Tuiuti, 72, bairro Centro, com área de terreno de 442,00 m² e com área construída de 164,90 m², conforme a matrícula nº 0225 do RGI da Comarca de Estância Velha.

Parágrafo único. O valor da transação será de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

a) R\$ 298.000 (duzentos e noventa e oito mil reais) serão pagos em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato de Compra e Venda;

b) Dação em pagamento de um terreno situado na Rua Henrique Saueressig, 763, Lote 03 da Quadra 475A62, Matrícula 6.150 RGI da Comarca de Ivoti, com área de 443,61 m², avaliado em R\$ 202.000 (duzentos e dois mil reais), em até 90 dias após a escritura pública.

Art. 2º Fica o Município de Ivoti autorizado a adquirir o imóvel situado na Rua Tuiuti, 64, bairro Centro, com área de terreno de 362,00 m² e com área construída de 85,40 m², conforme a Matrícula 33.220 RGI da Comarca de Estância Velha.

Parágrafo único. O valor da transação será de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

a) R\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil reais) serão pagos em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato de Compra e Venda;

b) Dação em pagamento de um terreno situado na Rua Henrique Saueressig, 777, Lote 04 da Quadra 475A 62, Matrícula 6.151 RGI da Comarca de Ivoti, com área de 445,52 m², avaliado em R\$ 202.000 (duzentos e dois mil reais), em até 90 dias após a escritura pública;

Art. 3º As despesas de transmissão, cartoriais e com o Registro de Imóveis decorrentes da presente Lei correrão por conta do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo tem como finalidade a autorização para aquisição de imóveis por parte do Município de Ivoti, no bairro Centro.

Os imóveis, devidamente descrito nos documentos anexos, serão destinados para a instalação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) e situa-se em local estratégico, junto ao Hospital São José e nas proximidades do futuro Centro de Especialidades.

A aquisição dos imóveis escola permitirá a ampliação da infraestrutura de atendimento do CAPS à população. Trata-se de um serviço essencial para a saúde da população, oferecendo atendimento gratuito, integral e humanizado, promovendo a prevenção e a promoção da saúde mental, combatendo o estigma e a discriminação, apoiando a rede familiar, reduzindo internações e proporcionando uma melhor qualidade de vida aos usuários.

Vantagens da Aquisição do Imóvel:

- Localização privilegiada: O imóvel está situado na área central da cidade, o que facilita o acesso e a integração com a estrutura já existente.

- Custo-benefício: O valor de compra dos imóveis é considerado justo e compatível com o mercado local. Os imóveis foi devidamente avaliado pro profissional contratado pelo município, conforme laudo anexo.

- Solução a longo prazo: A aquisição do imóvel permitirá uma solução permanente para a falta de espaço físico.

Ao ensejo, reiteramos a localização estratégica do imóvel e, aguardando s aprovação de proposta, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal